



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202501240001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:		
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (2025)		
Responsável pela demanda:		
JAQUELINE FERREIRA HOLANDA		
Cargo:		Matrícula:
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		--
E-mail:	Telefone:	Celular:
jaquelinefsilva83@gmail.com	--	--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público, para prestar consultoria e representação jurídica à câmara municipal, especialmente no Setor e Licitações e Contratos, nas Permanentes e Temporárias, nos processos administrativos, nas questões específicas submetidas à Presidência, representação judiciária junto aos Tribunais Superiores, e acompanhamento dos processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de interesse da Câmara Municipal de Capistrano.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem como escopo assegurar a execução dos serviços deverá ocorrer por profissionais inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil com experiência comprovada em direito público, para orientar os trabalhos do Gabinete da Presidência, das Comissão Técnicas da sessões plenárias e demais setores administrativos, dirimir todas as dúvidas existentes, emitir pareceres, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível, sem prejuízo para as visitas técnicas, visa contratar e sociedade de advogados especializados e qualificados na prestação dos serviços para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento, assegurando, assim o pleno e perfeito funcionamento da Câmara Municipal. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na jurídica. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional da Câmara de Capistrano, quadro funcional com tal competência/atribuição, bem como com a devida qualificação e habilitação profissional.





3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade	
1	Prestação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público, para prestar consultoria e representação jurídica à câmara municipal		12,0	Mês
Catálogo: 17326044 - Entidade			Natureza da despesa:	
			33903900	
Especificação: Prestação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público, para prestar consultoria e representação jurídica à câmara municipal, especialmente no Setor de Licitações e Contratos, nas Permanentes e Temporárias, nos processos administrativos, nas questões específicas submetidas à Presidência, representação judiciária junto aos Tribunais Superiores, e acompanhamento dos processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de interesse da Câmara Municipal de Capistrano				

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades Legislativas
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
608.247.643-31	ARILANE DA ROCHA LIMA	Suplente	--
904.720.713-00	JAQUELINE FERREIRA HOLANDA	Membro	--
836.291.733-49	SOLANGE LIMA DOS REIS DA SILVA	Presidente	--





6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSER

Fundamentação Legal e Fática:

- 1. Inexistência do Item nos Catálogos Federais:** Conforme investigado, o(s) item(ns) não se encontra(m) disponível(is) nos Catálogos CATMAT e CATSER. A especificidade e complexidade do material/serviço requerem características técnicas e de execução que transcendem os itens padrão catalogados.
- 2. Necessidade de Especificação Técnica Detalhada:** A natureza singular do(s) item(ns) demanda especificações técnicas detalhadas que assegurem a sua adequada execução, preservando os interesses públicos envolvidos, particularmente no que se refere a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público, para prestar consultoria e representação jurídica à câmara municipal, especialmente no Setor e Licitações e Contratos, nas Permanentes e Temporárias, nos processos administrativos, nas questões específicas submetidas à Presidência, representação judiciária junto aos Tribunais Superiores, e acompanhamento dos processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de interesse da Câmara Municipal de Capistrano.
- 3. Art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021.** Conforme estabelecido, a não utilização dos catálogos deve ser justificada por escrito, anexada ao processo de contratação. Este documento serve como cumprimento dessa exigência legal, evidenciando a diligência e o comprometimento desta Administração com a legalidade e a eficiência das contratações públicas.
- 4. Busca pela Eficiência e Atendimento ao Interesse Público:** A decisão pela não adoção dos catálogos federais CATMAT e CATSER neste caso específico é fundamentada na busca pela eficiência administrativa e pelo atendimento ao interesse público, visando à contratação de serviço que atenda plenamente às necessidades municipais com a qualidade e especificidades requeridas.

Conclusão: Em face do exposto e amparado pelas disposições legais vigentes, justifica-se a não utilização dos Catálogos CATMAT e CATSER para a contratação em comento, considerando a inexistência do(s) item(ns) nos catálogos e a necessidade de garantir a adequação total do objeto contratado às necessidades específicas e técnicas demandadas pela Administração Pública. Esta justificativa é apresentada com o propósito de assegurar transparência, legalidade, e eficiência ao processo de contratação em questão, em estrita observância às normativas aplicáveis.

Capistrano / CE, 24 de janeiro de 2025

Jaqueline Ferreira Holanda
JAQUELINE FERREIRA HOLANDA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

